



# **BOLETIM DE SERVIÇO**



**EDIÇÃO Nº 045**

**Recife, 26 de março de 2020**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITORA**

Maria José de Sena

**VICE-REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**

Ana Virgínia Marinho Silveira

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Severino Mendes de Azevedo Junior

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Maria Madalena Pessoa Guerra

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO**

Carolina Guimarães Raposo

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

## **APRESENTAÇÃO**

---

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

## **EDIÇÃO**

---

### **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**SUMÁRIO**

---

REITORIA.....4

---

## REITORIA

---

PORTARIA Nº 304/2020-GR, de 26 de março de 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando: a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia; b) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; c) o Decreto nº 48.822, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, que intensifica as medidas de enfrentamento da pandemia no estado de Pernambuco, bem como o Decreto No. 13.132, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Serra Talhada que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus; d) o Comunicado Público divulgado pela UFRPE que trata das medidas de enfrentamentos ao Coronavírus de 16 de março de 2020, entre elas suspensão das aulas e de eventos no âmbito da UFRPE, assim como as determinações do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) da UFRPE; f) o calendário de solenidade de colação de grau dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada-UAST, segundo Resolução CEPE nº 327, de novembro de 2019, programada para o dia 26 de março de 2020; g) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos concluintes, na condição de formados, oriundos dos cursos de graduação da UFRPE/UAST.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 26 de março de 2020, aos concluintes oriundos dos cursos de graduação da Unidade

Acadêmica de Serra Talhada conforme o que dispõem os Processos UFRPE Nos: 23082.004938/2020-93 - Bacharelado em Agronomia; 23082.005017/2020-48 - Engenharia de Pesca; 23082.004940/2020-62 - Zootecnia; 23082.004939/2020-38 - Bacharelado em Administração; 23082.005036/2020-74 - Bacharelado em Ciências Biológicas; 23082.005000/2020-91 - Bacharelado em Ciências Econômicas; 004562/2020-17 - Bacharelado em Sistemas de Informação; 23082.004999/2020-51 - Licenciatura em Letras - Português e Inglês; 23082.005001/2020-35 - Licenciatura em Química.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes nos referidos processos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da UFRPE.

MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA